



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROGRAMA SUPERAÇÃO Nº 1/2021

#### 1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal da Campanha / MG, situada na Rua Dr. Brandão nº 59 – Centro – Campanha / MG, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, através do Prefeito Municipal, Sr. **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente, considerando a Lei Municipal nº 3.338 / 2021 que instituiu o Programa Superação, dispondo sobre ações emergenciais para amenizar os impactos financeiros decorrentes do estado de calamidade pública e das restrições impostas pelas medidas de distanciamento do município da Campanha, e o Decreto Municipal nº 7.273 / 2021 que regulamentou a mencionada lei, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a seleção de Microempresas (ME) aptas a receberem o Benefício Empresarial Municipal unicamente para empresas localizadas no município. A concessão de Benefício Empresarial Municipal, em regime de doação, visa diminuir os impactos da pandemia do novo coronavírus e amenizar as consequências econômicas devastadoras para microempresários, focando-se principalmente, nos setores que tiveram as maiores restrições de funcionamento.

**1.1** Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Municipal nº 3.338 / 2021 e pelo Decreto Municipal nº 7.273 / 2021 no estabelecimento de critérios claros para classificação das empresas visando oferecer transparência ao processo de seleção.

**1.2** As empresas serão selecionadas com base em critérios preestabelecidos e sob documentação comprobatória, considerando as mais vulneráveis aos efeitos do estado de emergência, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira para a celebração do auxílio.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1** Compreende o objeto deste chamamento público a seleção de beneficiários aptos a perceberem o Benefício Empresarial Municipal para Microempresas



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

(ME), através de processo de seleção instituído pela Lei Municipal nº 3.338 / 2021 e Decreto Municipal nº 7273 / 2021 através da concessão de subsídio à manutenção de atividades empresariais em setores que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em virtude da Pandemia da COVID 19.

**2.2** Para efeitos deste Edital entende-se por:

**I. BENEFÍCIO EMPRESARIAL MUNICIPAL:** subsídio financeiro que será pago em duas parcelas no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais para os beneficiários descritos no inciso III, do art. 2º da Lei Municipal nº 3.338 / 2021, pelo prazo de 2 (dois) meses, totalizando R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para empresas que atenderem às exigências constantes objetivamente neste edital;

**II. PROPONENTE:** Microempresas (ME): sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrado nos órgãos competentes, que aufera em cada ano calendário renda bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**III. PROPOSTA:** Todo o conjunto comprobatório das atividades desempenhadas pelas empresas que buscam ser beneficiadas com o Benefício Empresarial Municipal para Microempresas (ME), conforme os critérios objetivos elencados neste Edital.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

O Benefício Empresarial Municipal descrito neste edital visa apoiar microempresas que foram afetadas com as medidas de distanciamento social e de restrição de atividades econômicas adotadas com a finalidade de conter o avanço do novo coronavírus.

A Lei Municipal nº 3.338 / 2021, estabeleceu as diretrizes para a concessão do Benefício Empresarial Municipal, visando atenuar os impactos econômicos decorrentes da pandemia do novo coronavírus. A Lei foi necessária levando-se em conta os prejuízos financeiros adotados por medidas de distanciamento. Temos a compreensão que as pequenas empresas representam 27% do PIB nacional, até 52% dos funcionários



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

empregados com carteira assinada – segundo dados do SEBRAE-, porém, o atual cenário tem impactado este importante setor produtivo e existe interesse público notório em oferecer algum tipo de auxílio para um dos mais importantes setores produtivos e econômicos da nossa cidade.

Para a realização do Chamamento Público utilizamos vários quesitos objetivos de qualificação, visando oferecer a transparência e publicidade tão necessárias quando lidamos com recursos públicos, acrescidos de critérios que já foram definidos na legislação própria do programa.

Diante da Pandemia da COVID 19, com a decretação do Estado de Calamidade Pública, pelos governos federal, estadual e municipal, no ano de 2020, muitos setores tiveram suas atividades paralisadas, tendo em vista a restrição de aglomerações imposta às pessoas e, conseqüentemente, muitos setores ainda sofrerão para reiniciar suas atividades.

Sendo assim, faz-se necessário que a Administração Municipal apresente alternativas para amenizar os efeitos da crise enfrentada pelos setores econômicos, a fim de atenuar o sofrimento com o objetivo de proteger empregos e as pessoas que de alguma maneira dependem das microempresas afetadas.

#### **4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** O Benefício Empresarial Municipal será concedido para até 150 (cento e cinquenta) Microempresas (ME) devidamente cadastradas no Município e na Receita Federal até a data de 31/12/2020 e será pago em duas parcelas de R\$2.000,00 (dois mil reais).

**4.2.** Para concorrer ao benefício a microempresa deverá:

I – Estar regular junto à Receita Federal e com cadastro realizado até a data de 31/12/2020.

II – Estar regular com o cadastro no Setor de Receitas do Município e com cadastro realizado até a data de 31/12/2020;

III - Estar regularmente instalada no município e em pleno funcionamento.

IV - Estar contabilmente regular nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

V – Ter conta corrente ou poupança de titularidade da empresa ativo.

VI – Ter comprovação atualizada de endereço da sede da empresa.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

VII - Ser microempresa (ME), assim sendo a sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário, devidamente registrado nos órgãos competentes, que aufera em cada ano calendário renda bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

### **4.3 Dos Impedimentos**

**4.3.1** Não será concedido benefício empresarial municipal objeto deste chamamento público a microempresa que:

I – Contenha sócio ou representante legal da empresa figurando como agente político ou servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, função de confiança, ou tenha contrato temporário ou contrato estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer das esferas.

II – Possua representante legal ou sócio que esteja recebendo outra modalidade de benefício constante da Lei Municipal nº 3.338 / 2021 – Programa Superação;

III – Não esteja sediada no município da Campanha;

IV – Tenha representante legal da empresa preso em regime fechado;

V – Conte com apenas um sócio, e este possua indicativo de óbito nas bases de dados do Governo federal.

VI - Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal ou com declaração de inidoneidade para licitar;

### **5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

**5.1** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, sendo esta constituída por meio da Portaria nº 4.546 / 2021

**5.2** Deverá se declarar impedido da Comissão de Seleção o membro que se deparar com a situação de ter participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como sócio, associado, cooperado, dirigente, conselheiro



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

ou empregado de qualquer empresa participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.

**5.3** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**5.4** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas microempresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 6. DA FASE DE SELEÇÃO

**6.1** O procedimento deste chamamento público observará as seguintes etapas:

<b>Etapa</b>	<b>Descrição da Etapa</b>	<b>Datas</b>
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	24/05/2021
2	Envio das Propostas pelas Empresas através da plataforma do programa disponibilizado pela prefeitura ( <a href="http://superacao.campanha.mg.gov.br">superacao.campanha.mg.gov.br</a> )	08/06/2021 a 30/06/2021
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	01/07/2021 a 14/07/2021
4	Divulgação do julgamento preliminar	15/07/2021
5	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	16/07/2021 a 23/07/2021
6	Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção	26/07/2021 a 29/07/2021
7	Homologação e publicação do resultado final	30/07/2021
8	Pagamento 1ª parcela Benefício Empresarial Municipal	05/08/2021
9	Pagamento 2ª parcela Benefício Empresarial Municipal	06/09/2021

**6.2** As datas podem sofrer alterações conforme necessidade e justificativa do Executivo Municipal com a obrigatoriedade de ampla divulgação.

### 6.3 Etapa 1 – Publicação do Edital de Chamamento Público



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**6.3.1** O presente Edital será divulgado em página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal da Campanha na internet ([www.campanha.mg.gov.br](http://www.campanha.mg.gov.br)), no site oficial do Programa Superação ([superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)), e ainda terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios.

### **6.4 Etapa 2 – Envio das Propostas pelas Microempresas (ME)**

**6.4.1** As propostas deverão ser enviadas somente em formato eletrônico pelo site oficial do programa Superação que poderá ser acessado pelo endereço [superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)

**6.4.2** Para fins de cadastramento da proposta na página do programa, a microempresa deverá observar os seguintes procedimentos:

#### **I – Preenchimento dos dados no sistema:**

- a) Nome da empresa (obrigatório)
- b) Data da fundação da empresa (obrigatório)
- c) CNPJ da empresa (obrigatório)
- d) Descrição da atividade econômica principal da empresa (obrigatório)
- e) Breve relato das dificuldades econômicas enfrentadas durante a pandemia e a justificativa para o recebimento do auxílio. (obrigatório)
- f) Endereço da empresa (obrigatório)
- g) Quantidade de funcionários com carteira assinada (obrigatório)
- h) Nome do proprietário ou sócios (obrigatório)
- i) CPF do(s) sócio(s) (obrigatório)
- j) Documento oficial com foto do(s) sócio(s) (obrigatório)

#### **II – Documentos que deverão ser anexados no sistema:**

- a) Cartão CNPJ da empresa atualizado (obrigatório)
- b) Cópia do Contrato Social com a última alteração consolidada (obrigatório)
- c) Cópia do comprovante de endereço da empresa (obrigatório)
- d) Cópia do faturamento da empresa no ano de 2019 (se houver)
- e) Cópia do faturamento da empresa no ano de 2020 (obrigatório)
- f) Extrato de GFIP (opcional)



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

- g) Fotografia no estilo “Selfie”, exibindo documento com foto do(s) sócio(s) (obrigatório)

### **III – Declarações que deverão ser assinaladas no sistema:**

- a) A microempresa deverá declarar que contém representante legal ou sócio figurando como agente político ou servidor público ocupante de cargo efetivo, comissionado, função de confiança, ou que tenha contrato temporário ou contrato estágio firmado com o Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, de qualquer das esferas. (obrigatório)
- b) A microempresa deverá declarar que nenhum de seus sócios está concorrendo em nenhuma outra categoria de benefício prevista na Lei Municipal nº 3.338 / 2021 –Programa Superação. (obrigatório)
- c) A microempresa deverá declarar que todas as informações prestadas são verdadeiras que estarão sujeitas a verificações por setores responsáveis, e que na constatação de qualquer irregularidade aquele que realizou declaração falsa estará sujeito à força da lei, inclusive respondendo nas esferas cível, administrativa e criminal quando necessário, com a respectiva devolução de recursos. (obrigatório)
- d) A microempresa deverá declarar que está ciente de que terá seu nome divulgado no portal da transparência e na plataforma do programa com a finalidade de oferecer a publicidade e evitar fraudes. (obrigatório)

### **6.5 Etapa 3 - Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção**

**6.5.1** O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção, designada conforme Portaria nº 4.546 / 2021.

**6.5.2** Na etapa de avaliação das propostas serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter a descrição da atividade principal da empresa e os impactos econômicos decorrentes da pandemia, demonstrando o nexo entre essa realidade e os objetivos do programa;



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**6.5.3** Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos, diretrizes e metas contidas na plataforma apresentados pela microempresa, sendo que a Comissão de Seleção classificará as empresas que atingirem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação das propostas constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1º - TEMPO DE ATIVIDADE DA EMPRESA	Para cada ano de funcionamento da empresa será atribuído 2,5 pontos, até o limite máximo de 25 pontos nesta categoria.	0 a 25
2º - QUEDA DE FATURAMENTO COMPROVADO ATRAVÉS DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS	<ul style="list-style-type: none"><li>- Empresa com faturamento crescente entre os anos de 2019 – 2020: <u>0 pontos</u></li><li>- Empresa aberta no ano de 2020: <u>10 pontos</u></li><li>- Empresa com mesmo faturamento nos anos de 2019 e 2020: <u>15 pontos</u></li><li>- Empresa com queda evidenciada de faturamento entre os anos de 2019 e 2020: <u>25 pontos</u>.</li></ul>	0 a 25
3º - APRESENTAÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL	<ul style="list-style-type: none"><li>- Empresas que tiveram pouca ou nenhuma restrição de funcionamento: <u>5 pontos</u></li><li>- Empresas que tiveram as atividades parcialmente restritas – funcionamento apenas com <i>delivery</i> ou com sérias restrições de funcionamento prejudicando o faturamento da empresa, por força da legislação: <u>10 pontos</u></li><li>- Atividades econômicas que foram impedidas de funcionar em algum momento durante o ano de 2020: <u>15 pontos</u></li><li>- Atividades econômicas que foram impedidas de funcionar em algum momento durante o ano de 2021: <u>20 pontos</u></li><li>- Atividades econômicas que foram impedidas de funcionar em algum momento durante o ano de 2020 e 2021: <u>25 pontos</u></li></ul>	0 a 25





# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

4º QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS REGISTRADOS	Para cada funcionário da empresa registrado será computado 2,5 pontos, até o limite máximo de 25 pontos por empresa.	0 a 25
	<b>Total da pontuação</b>	100 pontos

**6.5.4** Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir:

- a) Queda de faturamento comprovado através de demonstrativos contábeis;
- b) Tempo de atividade da empresa;

**6.5.5** Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção.

**6.5.6** A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

**6.5.7** As propostas que não contemplarem os elementos obrigatórios descritos neste Edital ou que apresentarem conteúdos falsos serão eliminadas.

**6.5.8** A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar com assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

### **6.6. Etapa 4 – Divulgação do Resultado Preliminar**

**6.6.1** Após o julgamento das propostas, estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, de acordo com a pontuação obtida, devendo o resultado



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

preliminar do processo de seleção ser divulgado no site eletrônico oficial do da Prefeitura da Campanha e no site do oficial do Programa Superação ([superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)), na data/período previsto neste edital no Item 6.1, iniciando-se o prazo para recurso.

### **6.7 Etapa 5 – Interposição de Recursos contra o resultado preliminar**

**6.7.1** As empresas poderão apresentar recurso à Comissão de Seleção contra o resultado preliminar, no prazo estipulado no item 6.1 do presente edital.

**6.7.2** Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**6.7.3** Os recursos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [recursosuperacao@campanha.mg.gov.br](mailto:recursosuperacao@campanha.mg.gov.br) com a devida justificativa contendo os dados da microempresa solicitante, bem como a identificação do número do presente edital.

### **6.8 Etapa 6 - Análise e publicação do resultado dos recursos pela Comissão de Seleção**

**6.8.1** A Comissão de Seleção, depois de decorridos os prazos de recurso, julgará os recursos apresentados no prazo estabelecido neste edital e divulgará o resultado no site oficial da Prefeitura Municipal da Campanha ([campanha.mg.gov.br](http://campanha.mg.gov.br)) e no site oficial do Programa Superação ([superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)).

### **6.9 Etapa 7 - Homologação e publicação do resultado final**

**6.9.1** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.

**6.9.2** Após a homologação, será divulgado no site eletrônico oficial do Município ([campanha.mg.gov.br](http://campanha.mg.gov.br)) e no site oficial do Programa Superação ([superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)) o resultado final do processo de seleção.



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

### 7. DA FASE DA LIBERARAÇÃO FINANCEIRA

7.1 O pagamento do Benefício Empresarial Municipal ocorrerá conforme prazo previsto no cronograma constante do Decreto Municipal nº 7.273 / 2021.

### 8. DAS PENALIDADES

8.1. No caso de identificação da existência de fraude no processo de solicitação do benefício, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa as sanções de:

I – devolução de recursos com inclusão da empresa na dívida ativa do município;

II – ações cíveis e criminais que se façam necessárias.

### 9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a concessão do benefício, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros pactuada são as seguintes:

REDUZIDO	DOTAÇÃO
739	02.07.03.23.691.1351.4.119 3360.45.00

### 10. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

10.1 A Administração disponibilizará, para a execução do objeto deste chamamento, recursos financeiros até o montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

10.2 Serão pagos benefícios para até 150 empresas, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pagos em 2 (duas) parcelas de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

### 11. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES



# Prefeitura Municipal da Campanha

## “Terra do Cientista Vital Brazil”

**11.1** Informações adicionais serão prestadas aos interessados no horário de 12 às 18 horas, na sede do Programa Superação, localizada à Rua Celso Vilhena Mendes, nº 30 Bairro Xororó, pelos telefones 35 3261-2483 / 35 9 9976-7899 ou pelo endereço eletrônico: [superacao@campanha.mg.gov.br](mailto:superacao@campanha.mg.gov.br)

**11.2** Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no site oficial do Município [campanha.mg.gov.br](http://campanha.mg.gov.br) e no site oficial do Programa Superação [superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)

**11.3** A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site [campanha.mg.gov.br](http://campanha.mg.gov.br) e no site oficial do Programa Superação [superacao.campanha.mg.gov.br](http://superacao.campanha.mg.gov.br)

Campanha - MG, 24 de maio de 2021.

**LÁZARO ROBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal